



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**DECRETO 86/2024**  
**De 12 de SETEMBRO de 2024**

**Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores públicos contratados da Secretaria Municipal de Educação de Aquidabã, bem como da criação da Comissão de Recadastramento dos aludidos servidores, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a *Lei Orgânica* deste município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais contratados e a apuração de seu número, ante a limitação da legislação de regência, observando-se que faz essencial a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o recadastramento de todos os servidores públicos municipais contratados da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo publicado no Diário Oficial do Município e fixado nos murais da sede da respectiva Secretaria, e dada as devidas publicidades.

**Art. 3º** - Fica criada a Comissão de Recadastramento de servidores ocupantes de cargos de provimento feito, composta por **CENÍ FERREIRA DOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**SANTOS OLIVEIRA, EVILÁSIO CELESTINO DOS SANTOS, e ELAINE LIMA SANTOS**, respectivamente Presidente, Coordenador e Secretária.

**Art. 4º** - A regulamentação, o prazo e as atribuições da Comissão ora criada, serão definidos com a expedição de EDITAL específico para o recadastramento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que deverá ser publicado e amplamente divulgado através dos mecanismos disponíveis no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 5º** - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13 a 17 de setembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, a qual estará em pleno funcionamento durante o final de semana compreendido no período em questão.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 7º** - Cumpra-se, publique-se e cientifique-se.

Aquidabã/SE, 12 de setembro de 2024.

  
**DIOGO BARBOSA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Aquidabã